

Diário Oficial dos Municípios

do Sudoeste do Paraná–DIOEMS

Segunda-Feira, 20 de Outubro de 2014

Instituído pela Resolução 001 de 04 de Outubro de 2011

Ano III – Edição Nº 0708

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS VIZINHOS

LEI N.º 1923/2014

Aprova o Loteamento Bagatini e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Vereadores aprovou, e eu Raul Camilo Isotton, Prefeito de Dois Vizinhos, sanciono a seguinte,

LEI:

Art. 1º Fica aprovado o parcelamento da Chácara n.º 99-A (noventa e nove-A), do Patrimônio Dois Vizinhos, da Colônia Missões, do Município e Comarca de Dois Vizinhos, com a área de 3.000,00m² (três mil metros quadrados), matriculado sob n.º 30.642, livro 2, ficha 1, no Registro Geral de Imóveis desta cidade, de propriedade de Hamilton Carlos Bagatini, inscrito no CPF sob o n.º 524.750.269-87, localizado na Rua do Comércio, esquina com a Rua Presidente Getúlio Vargas, no Bairro das Torres, na cidade de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, com 01 (uma) quadra e 01 (um) lote, assim distribuídos:

Quadro Resumo I – Parcelamento da área

Loteamento		
Área dos lotes	3.000,00m ²	100,00%
Área Total do Loteamento	3.000,00m ²	100,00%

Quadro Resumo II – Área destinada aos lotes

Quadra	Área
01	3.000,00m ²
Área Total dos Lotes	3.000,00m ²

Art. 2º A área do loteamento aprovado pela presente lei, fica incorporada ao perímetro urbano do Município de Dois Vizinhos, de acordo com a Lei n.º 169/79.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Executivo Municipal de Dois Vizinhos–PR, aos quinze dias do mês de outubro do ano de dois mil e quatorze, 53º ano de emancipação.

Raul Camilo Isotton

Prefeito

Cod116868